

LIDO NO EXPEDIENTE:

Araçoiaba

28/01/97

Câmara M. de Araçoiaba

Câmara M. de Araçoiaba

À SANÇÃO

EM / 199

A)

Presidente

LEI Nº 001/97

EMENTA: Dispõe sobre a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Município de Araçoiaba será composta dos seguintes Órgãos e Secretarias:

I - VINCULADOS AO PREFEITO:

- Conselho Municipal de Saúde
- Conselho Municipal de Educação
- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

II - SUBORDINADOS AO PREFEITO:

- Gabinete do Prefeito
- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Educação, Cultura e Desportos
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Trabalho e Ação Social
- Secretaria de Desenvolvimento e Infra-estrutura
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo

Art. 2º - O Gabinete do Prefeito e as Secretarias terão os seguintes Órgãos:

I - GABINETE DO PREFEITO:

- Assessoria Técnica
- Assessoria Jurídica
- Assessoria Política

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

- Diretoria de Administração: Departamento de Pessoal e Serviços Gerais e Departamento de Patrimônio.
- Diretoria de Finanças: Departamento de Rendas e Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

III - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS:

- Diretoria de Ensino: Departamento de 1º e 2º Graus e Departamento de Ensino Especial.
- Diretoria de Cultura e Desportos: Departamento de Biblioteca, Difusão Cultural e Departamento de Desportos.

CÂMARA M. DE ARAÇOIABA
Aprovado em 19/01/1997
por maioria dos presentes
sala das sessões 28/01/1997
discussão
Kerica do Presidente

CÂMARA M. DE ARAÇOIABA
discussão
Aprovado em 28/01/1997
por maioria dos presentes
sala das sessões 30/01/1997
Kerica do Presidente

LIDO NO EXPEDIENTE:

Araçoiaba

28/10/97

Câmara M. de Araçoiaba

Aprovado em 1º
discussão
por maioria dos Presentes
sala das sessões 29/10/1997

Rubrica do Presidente

IV - SECRETARIA DE SAÚDE

- Diretoria Médica: Departamento de Medicina Preventiva e Departamento de Medicina Curativa.
- Diretoria - Odontológica.
- Diretoria de Hospital: Departamento de Administração do Hospital

V - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL:

- Diretoria de Trabalho
- Diretoria de Ação Social

VI - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURA:

- Diretoria de Obras: Departamento de Obras, Vias Urbanas e Estradas.
- Diretoria de Urbanismo: Departamento de Urbanismo, Iluminação e Cemitérios.
- Diretoria de Agricultura.

VII - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

- Diretoria de Comércio e Indústria: Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros, Departamento de Indústria.
- Diretoria de Turismo.

Art.3º - Serão Unidades Orçamentárias vinculadas aos órgãos a ela subordinada: O Gabinete do Prefeito, As Diretorias, Os Departamentos, quando for o caso, e inclusive a Secretaria da Câmara Municipal para efeito de orçamentação.

Art.4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de fevereiro de 1997.

Hildemar Alves Guimarães

Prefeito

Aprovado em 2º
discussão
por maioria dos Presentes
sala das sessões 30/10/1997

Rubrica do Presidente